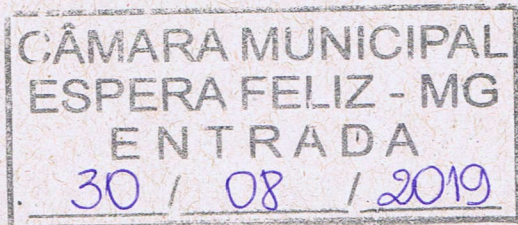




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306



PROJETO DE LEI Nº 34 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF, órgão autônomo e de cooperação governamental, de caráter consultivo da administração pública municipal, relativamente às atribuições das questões de trânsito do município.

Art. 2º – Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF, será vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º – São atribuições do Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF:

I – Controlar, acompanhar e avaliar a política de trânsito do município, conforme as diretrizes estabelecida pelo mesmo e pelo código de trânsito brasileiro - CTB.

II – Colaborar na elaboração do trânsito e circulação no município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, do sistema de transporte público, individual e coletivo da circulação de pessoas, nos termos da lei orgânica do município.

III – Emitir pareceres sobre as políticas de transporte e circulação no município.

IV – Acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação de serviço de transporte público coletivo e individual (taxi) em todas as suas modalidades.

V – Participar das discursões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público.

VI - Convocar audiências públicas com moradores do município quando entender necessário.

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

Em. 04 / 09 / 2019

Secretaria da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

VII- Tomar outras decisões e determinações de assuntos que envolvam o trânsito do município.

VIII - Elaborar o regimento interno do conselho, estabelecendo as normas para seu funcionamento.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF, será constituído pelos seguintes seguimentos:

I - Representantes do Poder Público:

A - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

B - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

C - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

D -01 (um) Representante da Polícia de Trânsito do Estado de Minas Gerais residente no município, que esteja na reserva.

E- 01 (um) Representante do CONSEP.

II –Representantes da Sociedade Civil:

A - 01(um) Representante dos Taxistas.

B - 01(um) Representante das Auto Escolas.

C- 01 (um) Representante das Empresas de Transporte Coletivo.

D- 01 (um) Representante Associação Comercial, Industrial e Serviços de Espera Feliz .

E- 01 (um) Representante de Associações de Moradores de Espera Feliz, legalmente constituída.

Parágrafo Único - Cada membro titular terá um membro suplente.

Art. 5º - Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF, reunir –se- a mensalmente, para deliberar e discutir ações propostas concernentes ao sistema viário de trânsito e outros assuntos relacionados ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF, poderá ainda, ser convocado extraordinariamente pelo seu presidente para decisões que se tornarem urgentes.

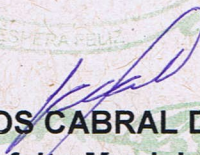
Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF, cumprirão um mandato de 02(dois) anos, sendo permitido suas reconduções por mais 02 (dois) mandatos.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º - O presidente do Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF, será o representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura ou representante de Administração, Fazenda e Planejamento, devendo ser eleito um deles pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 26 de agosto de 2019.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata-se da criação do Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG, com a participação, de pessoas e representações diversas, no intuito da melhoria do trânsito da cidade de Espera Feliz/MG, sendo ainda que a demanda é de conhecimento dos nobres Vereadores .





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 215/2019
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 26/08/2019



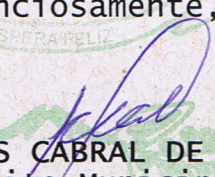
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG - CMTEF e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Julio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG